

GUIA RÁPIDO

Orientações às Comissões



ORIENTAÇÕES ÀS COMISSÕES DISCIPLINARES

ORIENTAÇÃO QUANTO SEGURANÇA/SIGILO DA INFORMAÇÃO

1. TODOS OS INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DEVEM SER PRONTAMENTE ENCAMINHADOS À CORREGEDORIA PELA OUVIDORIA (PORTARIA Nº 4.296, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO E O TRATAMENTO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

2. OBSERVAR ESPECIALMENTE O ARTIGO 9 DA PORTARIA Nº 4.296:

Art. 9º A Ouvidoria e os órgãos apuratórios do Ministério da Infraestrutura são responsáveis por assegurar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do denunciante.

§ 1º No caso de solicitação de preservação da identidade por parte do denunciante, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias, previamente ao encaminhamento da denúncia aos órgãos apuratórios mencionados no art. 5º;

§ 2º Quando o denunciante for vítima da conduta apurada, ser-lhe-á facultado o acesso aos autos do processo durante a tramitação e poderá ser garantida a restrição de acesso de sua identidade a terceiros, se previamente requerida pela vítima, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. ADOÇÃO DE REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE E PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO. (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01 CRG/OGU, DE 2014);

4. OBSERVAR O ARTIGO 31, DA LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 AO DISPONIBILIZAR PROCESSOS OU DOCUMENTOS SOLICITADOS POR TERCEIROS;

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

5. ATENTAR PARA AS DISPOSIÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;
6. RECEBIDA A DENÚNCIA POR MEIO DA OUVIDORIA, A CORREGEDORIA PROCEDERÁ AO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE CONFORME MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DE PROCESSOS;
7. TODOS OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS PELA CORREGEDORIA SÃO ENCAMINHADOS AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DISCIPLINARES COM RECOMENDAÇÕES PARA OBSERVAREM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, BEM COMO DO SIGILO DO SISTEMA (SEI);

ORIENTAÇÃO AS COMISSÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

1. PARA CADA COMISSÃO SERÁ CRIADA UMA UNIDADE COM ACESSO RESTRITO AOS PROCESSOS;
2. SERÁ ENCAMINHADO UM CHECKLIST PARA PREENCIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CADASTRO DO SISTEMA CGU-PAD E/ OU CGU-PJ. A COMISSÃO DEVERÁ RESGUARDAR ESTE DOCUMENTO;
3. A COMISSÃO DEVERÁ ABRIR UM PROCESSO (SEI), PARA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER PESSOAL DOS INVESTIGADOS, PRESERVANDO O SIGILO;
4. NO CASO DE PROCESSOS EM ANDAMENTO, QUANDO SOLICITADO PELAS PARTES OU INTERESSADOS, PROCEDER AO TARJAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DE CUNHO PESSOAL;
5. OBSERVAR OS PRAZOS LEGAIS E REGULAMENTARES;
6. QUANDO SOLICITAR PRORROGAÇÃO E RECONDUÇÃO, A COMISSÃO DEVERÁ JUSTIFICAR ESTA SOLICITAÇÃO POR MEIO DO PLANO DE TRABALHO;
7. OBSERVAR O TEMPO DE APURAÇÃO DO PROCESSO, PARA NÃO INFRINGIR OS DISPOSITIVOS DA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE;

CONSULTA SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CORREGEDORIA NO SITE

1. NO SITE DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, ATUALIZADO MENSALMENTE A COMISSÃO ENCONTRARÁ OS SEGUINTE DADOS:
 - ✓ Histórico dos processos em Andamento;
 - ✓ Histórico dos processos Julgados;
 - ✓ Controle dos Processos a instaurar;
 - ✓ Controle dos Processos instaurados;
 - ✓ Controle dos Processos em andamento;
 - ✓ Controle dos Processos em fase de julgamento;
 - ✓ Controle dos Processos julgados;
 - ✓ Legislação/Manuais de Interesse da área Correcional;

- ✓ Relatórios de Gestão;
- ✓ Treinamento;
- ✓ Estudo dos Processos Julgados Período 2013 a 2019;

INFORMA-SE QUE A CORREGEDORIA DISPÕE DE DOIS COLABORADORES PARA APOIO ADMINISTRATIVO AS COMISSÕES.

VISITE O NOSSO SITE [CORREGEDORIA MINFRA](#)

